N.° 127

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hoje Segunda Feira 18 de Junho de 1827.

S. Leoncio M.

Preamar as 10 horas e 30 minutos da tarde.

FRANÇA.

Hum Cidadaõ conhecido pela rectidaõ de suas ideias e pureza do seu patriotismo, M. Alexandre Lameth nos fez observar que na defeza do seu projecto de ley, a qual nos chegou as maõs por via da Policia, Mr. Peyronnet se servia de termos ambigo-os, que naõ perteuciaõ a lingoagem Constitucional. Este Ministro falla nos de " authoridade publica; " elle coloca em hum paragrapho os regulamentos antes das Leis; como se os primeiros naõ fossem consequencias immediatas destas. Examinemos por hum momento aonde se encaminha este novo methodo de discorrer.

Estas palavras " authoridade publica ,, precisaõ de definiçaõ, muito principalmente quando ellas sahem d' huma boca Menisterial; porque ellas tem diversas interpetrações segundo os tempos e os lugares. Em Constantinopla, em Petersburgo, em Vienna, e em Madrid, " a authoridade publica, " significa absolutismo. Em França, em Inglaterra, e em todos os Governos Representativos, he o Rei e as duas Camaras que a representaõ.

Vos dizeis, Mr Peyronnet no vosso " Factum " confiado aos cuidados da Policia, " que a authoridade publica tem direito d'impor leis e regulamentos " Desta maneira vos pondes na mesma linha a verdadeira " authoridade publica, " quero dizer o Rei, e as duas Camaras que fazem as leis, e a administraçaõ publica, que faz os regulamentos organicos destas leis, e vèlla sobre a sua execuçaõ. Se naõ ha perfidia occulta nesta confuzaõ de ideias, vos estais no caso de voltar outra vez a escolla para aprender alli a verdadeira significaçaõ das palavras.

Porem he o partido Jesuitico que vos faz fallar deste modo; e esta poziçaõ nos impoem o rigorozo dever, de penetrar com todo o cuidado o verdadeiro sentido das vossas palavras. Se nos podessemos admittir a igualdade entre estas duas " authoridades publicas, " a que vos exerceis, com bastaute pezar da França, bem de pressa seria superior a outra; e só ella nos imporia leis e regulamentos, e entaõ isto naõ seria mais que huma questaõ de força; e he a este fim que vos e a Congregaçaõ tendeis, com todo o furor, e odio contra a ordem legal e com toda a vossa paixaõ pela Tirania. A unica " authoridade publica " protectora dos nossos direitos a qual reside no Rei e nas Camaras, vos quereis aviltala, e sobordinala a força material,

que a desgraça dos tempos poz em vossas maõs. Nos naõ podemos dessimula lo, he para esta força brutal que consome e arruina hoje a malfadada Hespanha, que vos quererieis appelar. Este infame, e vergonhozo dezejo respira na insolencia das vossas amiaças. Mas pensai-o bem! Esta força, separada das leis, e da justiça, he hum instrumento que tem dous còrtes, dos quaes hum pode ferir mortalmente os temerarios que ouzaõ servir se d' elle. Naõ façaes despotismos; por que o despotismo, filho da anarchia, a faz nascer muitas vezes; a anarchia acende a fugueira que torrentes de sangue naõ poderaõ apagar; e este sangue grita vingança por muitos seculos.

(Le Constitutionel.)

Sr. Redactor.

Para esclarecimento do Publico, e a bem do mesmo, queira enserir no seu Diario esse Reportorio de Leis, que mostraõ clarissimamente naõ ter a Camara de Olinda direito algum de dominio nas terras de alagados, mangues, ribanceiras de Rios &c. cujas terras pertencem a Fazenda Nacional, n'outro tempo Fazenda Real, como Bens da Coroa; por conseguinte só os titulos que provierem de compras, ou aforamentos feitos a Fazenda Nacional he que saõ verdadeiros, e legaes; isto o vai ja mostrar o seu

Attento Venerador e Criado.

M. L. V.

Pela Carta Regia de 4 de Dezembro 1778 se decide serem os terrenos de mangues, e alagados do Direito Real, isto he considerados Bens da Coroa.

Pelo Alvara de 16 de Janeiro de 1716, e Termo de composiçaõ entre ElRei e Conde do Vimiozo, se mostra que todo o direito de dominio sobre as terras de Pernambuco reverteu para a Coroa, representada nesta Provincia pela Junta da Fazenda Nacional, Real n'outro tempo.

Pela Carta Regia de 22 de Outubro de 1761, Mandou ElRei vender em asta publica as terras de alagados, e mangues, entre Santo Amaro, e Boa-vista, cujas terras fez a Junta da Fazenda arrematar em 7 de Dezembro de 1763, depois de Editaes afichados no Recife e Olinda com todas as formalidades de direito, e termo de posse solemne em 16 de Janeiro de 1764, sem que a Camara se oppozesse nem aos Editaes nem a posse: e por que, sendo ella presente?

Em 5 de Novembro de 1793 aforou a Junta da Fazenda com todas as formalidades de direito terras de alagados e mangues deu se dellas posse ao Foreiro, e sem que a Camara se oppozesse; e por que, sendo ella presente? Ouçaõ se agora os Ministros da Relaçaõ da Bahia que elles diraõ pelo que.

Por duas Sentenças finaes da Relaçaõ da Bahia de 21 de Agosto de 1792, e 3 Julho de 1821, foi decedido e julgado nos termos os mais expressos, de que a Camara de Olinda nenhum direito tem de dominio sobre as terras de alagados, mangues, Ribanceiras de Rios, e que saõ cobertas pelas marés, por serem considerados Bens da Coroa, hoje Fazenda Nacional. Hora nos Autos em que apparecem estes dois ultimos Documentos, tinha a Camara ajuntado seus titulos e explanado todo o seu pretendido direito de dominio porem de que lhe servio? De nada. Graças aos Sabios Ministros que conheceraõ a injustiça e souberaõ fazer justiça.

Todo aquelle que quizer ver, e lêr os Documentos a cima indicados pode fallar comigo que eu lhe ensina-

rei os Tribunaes, e Cartorios em que elles existem.

Manoel Luiz da Veiga.

SR. REDACTOR.

Confiado muito, na sua benignidade peço-lhe o favor de inserir no Diario desta Provincia a carta incluza.

De Vm.

J. N. B.

Meu Compadre e amigo do Coraçaõ

Costumado a receber os seus favores, e certo da sua amizade vou a expor-lhe o cazo, que me acontece, e pedir lhe o favor do seu concelho. Tendo como Vm. bem sabe, huma estillaçaõ de agoardente, sucede que tendo pago o subsidio por trato, que fiz com o recebedor desta Villa; tenha mandado algumas vezes vender a minha agoardente na Ilha de Itamaracá, Termo da Villa de Goiana, e ali outro cobrador, se tem opposto a esta venda exigindo, que os portadores pagem novamente o mesmo subsidio, apezar de elles apprezentarem bilhete sellado, por onde provem ter se pago este tributo. Muito admirado de exigir-se de mim, que eu pague duas vezes este imposto, vou pedir a Vm. de informar-me se tem chegado ordens recentes da Corte a este respeito; porem naõ havendo tais determinações, peço lhe me queira acounselhar o que deverei fazer em semelhante cazo. Algumas pessoas, me tem dito que há nessa Praça, hum Sr. Administrador Geral dos impostos, que governa estes Srs. Administradores por cá; mas penço, que este Sr. ignora, que se pratica taes abuzos, e porisso naõ tenha dado as justas providencias a beneficio da Agricultura. Peço-lhe meu rico Sr. Compadre queira responder-me com a possivel brevidade e tera' mais, que dever-lhe.

O Seu Compadre, e migo velho.

A B C.

VENDAS.

1 Quem quizer comprar hum mulato moço, robusto, de estatura mediana, que entende todo o serviço d'agricultura, he hum optimo vaqueiro, e taõbem canoeiro, anuncie por este Diario que saberá quem o tem para vender.

2 Quem queizer comprar huma canôa pequena de carreira, dirija se a rua Direita 2. ° audar caza N. ° 31 para tratar do seu ajuste.

3 Quem quizer comprar huma canôa de carreira, maneira que pode com 5 ou 6 pessoas, dirija-se atrás dos Martirios, caza D. 23 que lá achará com quem tratar.

4 Quem quizer comprar 2 cabras com cria muito boas de leite por preço comodo dirija se ao aterro da Boa vista do lado da goarda caza D. 30. que lá achará com quem tratar do seu ajuste.

5 Quem quizer comprar livros francezes de muito boa encadernaçaõ, de diversos tratados: em Filozofia, Rethorica, Bellas lettras, Historias, Viagens Chronologias, Poezias, diversas Fizica, e Quimica, procure na Loja da rua da Cadeia do Recife N ° 22 onde achara com quem ajustar.

6 Quem quizer comprar 2 escravos d'Angolla hum negro com principios de canoeiro, e huma negra cozinheira, dirija-se a Botica da rua Nova N. ° 197 que lá achará com quem ajustar.

7 Quem quizer comprar, ou arrendar huma Ilha defronte da Ponte do Afogado denominada S. Rita, ou maruim como vulgarmente chamaõ, com comodos para ter 12 vacas de leite, e terras

para plantar rossa, e ortalices, com perto de 300 pes de coqueiros circulada com o rio Capibaribe e com dois viveiros hum acabado, e outro por acabar pode procurar ao proprietario que mora na mesma Ilha.

ALUGUEIS.

8 Quem quizer alugar huma Loja propria para ferrage ou fazendas ao pe da Botica de Joaõ Pereira da Silveira fale ao mesmo que aluga por preço comodo. O mesmo tem para vender hum negro de idade de 22 a 24 annos do gentio de Angola com principio de cozinheiro, taõbem arrenda-se o 2. ° andar do sobrado por sima da mesma Botica proprios para hum Escriptorio com bom almario e gaveta tudo proprio para o mesmo fim o almario he fixo na parede e taõbem quem quizer arrendar o 2. ° e 3. ° andar taõbem se arrenda que he huma boa caza para huma familia.

ACHADOS.

9 Quem perdeo hum chapeo de Bolieiro aparelhado no dia 14 do corrente mes de Junho dirija se a rua Nova na caza de Caldereiro N. ° 84 que dando os signaes certos lhe será entregue.

FUGIDAS DE ESCRAVOS.

10 No dia 11 de Julho de 1824, fugio hum negro, de Naçaõ Angola, de nome Joaõ com 23 para 24 annos annos, official de Marcineiro, de altura a proporcionada, cheio do corpo, e bem desembaraçado em fallar, tem huma coroa sobre o peito esquerdo, que he por marca. Qualquer Capitaõ de Campo, ou outra qualquer pessoa que o pegar o poderá trazer nesta Cidade a Alexandre Marcelino de Souza morador na rua de Hortas, caza N. ° 295 que he seu legitimo Sr.

11 Fugio a 6 mezes huma escrava de nome Rita, da Costa, idade de 13 a 14 annos, com os signaes seguintes; hum buraco pequeno em huma venta do nariz, peitos pequenos, com algumas marcas de bixigas no rosto, que pouco se conhecem, com o imbigo grande deitado para fora, com a barriga toda bordada de lanhos da sua terra, bem feita de corpo, bonita de cara, pes e mãos piquenas, quando anda mete os joelhos para dentro, he meia fula, quem a pegar ou souber donde está a dita escrava a poderá entregar a sua Senhora Maria Benedita Joaquina do Sacramento, moradora na rua dos Martirios caza N. ° 249, ou ao Padre Joze de Souza Serâno morador na rua do Rozario da Boa vista que será recompençado do seu trabalho.

12 No dia Domingo 10 de Junho fugio hum negro por nome Joaquim Naçaõ Casange, calças de estoupa compridas, camiza da mesma, jaqueta preta, de estatura mediana, barba fechada, cara redonda, com o signal de ter lorgado huma unha do dedo grande do pé, dentes curtos, he de poucas fallas, o dito preto tem asestido ja em Iguaraçú e Goianna, com outro Sr, he capinheiro, e tem o arcunho de Joaquim Cacunda, por ter huma pequena diferença nas costas quem delle souber e o troucer a seu Sr. na rua do Queimado caza N. ° 66 que lá será pago do seu trabalho,

VIAGENS.

13 Para o Havre de Grace a Galera Franceza " Dianna " Capitaõ Victor Edou sahirá pozetivamente no dia 8 do proximo mez de Julho ; quem n'ella quizer hir de passagem, dirija-se a seus consignatorios Roberts Pelly & Companhia.

14 Para o Havre de Grace o Brigue Franc. " L Amédée " Capitaõ Andrier, sahirá pozetivamente no dia 8 do proximo mez de Julho, quem n'elle quizer carregar, ou hir de passage, dirija-se a seus consignatarios Roberts Pelly & Companhia.

PERNAMBUCO NA TYP. DO DIARIO RUA DIREITA N. ° 267.